PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte nº 1.000 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

PROJETO DE LEI N° 114/2016

EMENTA: Dispões sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para regularização Fundiária.

O chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã-Paraná, submete a análise e aprovação do poder Legislativo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Ficam delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e Conselho da Cidade em audiência pública realizada em 16 de agosto de 20147 na 12º Audiência Pública sob ata nº 082 e resolução 105/2017 do Conselho do Plano Diretor;

I. Fica criado como área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social Gleba Pindaúva Secção C, 4ª Parte, deste Município e Comarca Chácara 62 registrado na inscrição 5 denominada Colônia da Prefeitura a partir desta denominada **Jardim Santo Antônio** em conformidade Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) ZEIS - Instrumento jurídico e político da política urbana ¬ Lei Federal 11.977/09 - art. 47/V - Definição de ZEIS "parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor e lei federal REURB nº 13.465/2017.

Art. 2° - Ficando assim constituídas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS lote descrito **I**, **1º** desta lei situado no perímetro urbano onde se denominava-se como Colônia da Prefeitura e passa a se denominar Jardim Santo Antônio'.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete (28//08/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte nº 1.000 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

II. Submetemos, à douta apreciação deste Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº. 114/2017, na qual vem solicitar: a criação de área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social a área da Gleba Pindaúva Secção C, 4ª Parte, deste Município e Comarca Chácara nº 62 (Colônia da Prefeitura) registrado na inscrição 5 denominada Colônia da Prefeitura a partir deste projeto de lei denominada **Jardim Santo Antônio** em conformidade Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) ZEIS - Instrumento jurídico e político da política urbana ¬ Lei Federal 11.977/09 - art. 47/V - Definição de ZEIS "parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor e lei federal REURB nº13.465/2017, mediante aprovação do Conselho do Plano Diretor através de audiência pública com lista de presença em anexo. Importante salientar a está importante e respeitada casas de leis que o presente projeto visa estabelecer área na qual o município possa resolver um problema histórico e dar aquelas famílias a possibilidade de realizar seus projetos de vida.

Desta feita, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, no cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

Colônia da Prefeitura

Nomes	Lotes	Quadra
Maura Moreira de Carvalho	01	A
Benedita de Carvalho dos Santos	02	A
Antonia Golçalves da Silva	03	A
Cândida Azevedo Alves	04	A
Maria Aparecida Carvalho de Souza Oliveira	05	A
Orlanda Ramos de Oliveira	06	A
Celio Guimarães	07	A
Laurinda Ferreira do Nacimento	08	A
Janete Aparecida Antunes	09	A
Esmeralda Belizário da Silva	10	A
Chiselei Mendes da Silva	11	A
Maria Aparecida de Goes	13	B
Antonio Brand	14	B
Ailton Pereira Barbosa	15	B
Aurea Clara Barbosa	16	B
Daiane Carvalho dos Santos	17	B
Moises Belmiro ramos	18	B
Vivaldo Ferreira da Silva	19	B
Katlien Rejane Boletti	20	B
Sebastião Alves dos Santos	21	B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Jair Antônio Burato, de Ivaiporã, Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor – Conselho das Cidades usando de suas atribuições:

Resolve

Convocar a população para continuidade da 12° audiência pública a realizar-se no dia 16 agosto de 2017. Ás 19h 00min horas no Salão Nobre da Prefeitura – Rua Rio Grande do Norte n° 1000 na de cidade de Ivaiporã para tratar da seguinte ordem do dia;

-Aprovação de área de ZEIS – Regularização fundiária – Colônia da Prefeitura;;

-Deliberações

Ivaiporã, 21 de julho de 2017.

Jair Antônio Burato
Presidente

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente do Conselho
Plano Diretor

DOUGLAS BANAMOYO
Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento

ADELINO DE ARAÚJO
Chefe de Divisão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1040/2017

SUMULA: Nomeia servidora para o Cargo Único de Recepção da Prefeitura Municipal de Ortigueira Estado do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Teor Inciso II do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 1017/2017 no dia 06 de março de 2017 e em conformidade com o Ofício nº 1008/17 da Secretaria Municipal de Saúde de 17/07/2017

DECRETA

Art. 1º. Fica devidamente nomeada, a partir de 17 de julho de 2017, a Servidora **DAYLLE FABRICIA RATTI**, portadora da CI/RG nº 7.671.623-6 SSP/PR e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 002037 e serie 001 sob o Regime Especial por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogações por termos maior ou menor, a critério da Administração, observado o limite máximo de 2 (dois) anos da contratação para exercer o cargo de **TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter Temporário com o Art. 37 da Constituição Federal Lei Complementares Municipal nºs. 011/2001 e 116/2010

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de julho de 2017

CELSO MORAES KULCHESKI
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

FRANCISCO LEONIDAS CARNEIRO JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 304/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no interesse da Administração e de conformidade com o protocolado sob nº 0164.0006/69, em 18/07/2017

RESOLVE

EXONERAR a pedido, o servidor **JOSIMO DANIEL OLIVEIRA DE MELO**, portador da CI/RG nº. 7.610.912-1 SSP/PR e CPF nº. 023.997.579-04 ocupante do Cargo em Comissão **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** Símbolo 01, a partir de 19 de julho de 2017

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de julho de 2017.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

CELSO MORAES KULCHESKI
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 305/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Ofício nº. 294/2017 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o nº. 0164.0005/21 em 18/07/2017, bem como o Disposto no Art. 10, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 116/2010, de 29/06/2010

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MARCIANE APARECIDA DA CRUZ**, portadora da CI/RG nº 8.171.247-6 SSP/PR e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 33734 e serie 063, ocupante de cargo de Tecnologo em Gestão Publica, como Responsável pelas informações e acompanhamento no Sistema de Informação Municipal - SIAM, no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passando a receber Gratificação no correspondente a 50% por cento sobre seus vencimentos, a partir de 03 de julho de 2017

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de julho de 2017.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

ALTAIR CAMPOS DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

CELSO MORAES KULCHESKI
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 306/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/03 e as normas do Decreto Municipal nº 1043/2017, determina o seguinte

CONSIDERANDO os fatos irregulares relatados no Ofício nº. 011/17 da Secretaria Municipal de Governo

CONCIDERANDO a decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2017 nomeada pela Portaria nº. 319/2017, publicada no Diário Oficial nº. 1705, de 12 de junho de 2017

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem obedecer aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública apurar irregularidades no serviço público no exercício do Poder Disciplinar

RESOLVE

Art. 1º. Acolher a decisão da Comissão e determinar a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2017 em Sindicância

Art. 2º. CONSTITUIR a Comissão formada pelos servidores **Maria Zeni Hartmann** Cargo de Professor matrícula nº 31091, **Maria Dorecir de Oliveira**, Cargo de Professor, matrícula nº 20001 e **Valdirene Aparecida de Oliveira**, Cargo de Professor, matrícula nº 0991, esta a presidência do primeiro com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior podendo requisitar informações e documentos em todas as repartições e departamentos deste Município, desde que para instruir referida Sindicância

Art. 3º. DESIGNAR o Advogado Municipal Carlos Vinicius Jaworski, OAB/PR 54.370, para prestar assessoria jurídica à comissão

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerrar seus trabalhos

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

[illegible]

Responsável: JUAREZ PEREIRA
CPF/CNPJ: 011.[illegible]-49
Endereço: RUA [illegible]

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assistência de Plantão 24hs, assistência de enfermagem particular, exames e procedimentos de rotina, acompanhamento 24 horas de enfermagem.	DIÁRIA	1.250,00	10,00	12.500,00

Valor Total Homologado: R$ 12.500,00

- O valor global contratado para a [illegible] é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- As condições de fornecimento, pagamento e prazos estão de acordo com o Edital.

Manoel Ribas, 18 de julho de 2017

YURIM ALVARO CANTARELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Jair Antônio Barato, do Ivaiporã Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor - Conselho das Cidades usando de suas atribuições

Resolve

Convocar a população para comunidade da 12ª au[illegible] pública a realizar-se no dia 16 agosto de 2017. Às 19h 00min horas no Salão Nobre da Prefeitura - Rua [illegible] Norte nº 1000 na de cidade de Ivaiporã para tratar de seguinte ordem do dia;

-Aprovação de ata da [illegible] Comissão Coletiva da Prefeitura ;

-Deliberações

Ivaiporã, 21 de julho de 2017.

Jair Antônio Barato
Presidente

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO nº 041 de 21 de julho de 2017.
Conselho do Plano diretor

Dispõe Análise do protocolo nº 1.695/2017

Art. 1º Fica parte dente, conforme emenda 001/2012 da lei urgência municipal a seguinte resolução.

Art. 2º Um conformidade com a segunda da lei urgência 001/2012 da lei o Conselho Municipal do Plano diretor fue as seguintes considerações no processo nº 1.695/2017 em conformidade;

I. As dimensões mínimas de desmembramento ou unificação dos lotes urbanos não se encontram das diretrizes estabelecidas no zoneamento urbano, cf. art. 15 e Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal 1.519/2008);
II O presente zoneamento está dentro da área CONSOLIDADE, cf. art. Art. 83 e Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal 1.517/2008) onde as áreas já tenha tamanhos diversos;
III. Fazendo assim o lote 07 e 08 – com área 300m² o lote 07 e 08 [illegible] 330 m² acima acima de 250 m² com frente de 10 e 11 metros;
IV Por sua vez, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 1.522/2008), preserva a observância aos seguintes requisitos:

Art. 30. O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:

I. os glebas desmembradas ou os lotes desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II. a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificada, comprender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º Excepcionam-se as glebas ou os lotes com dimensões e áreas inferiores ao previsto nesse artigo quando as partes resultantes forem, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

Art. 3º - Fica sugerido por este Conselho do Plano Diretor para que o proponente do Protocolo nº 5.319/2015 regere o deferimento com fundamento Art. 83 e Anexo II da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal 1.517/2008) onde as áreas já tenha tamanhos diversos;

Art. 4º lembra ao Departamento de Tributação que verifique *in loco* se nos lotes da matrícula nº 49.711 existem construção e estão averbadas, no sistema de imóveis do município bem como se encontram no processo

Art. 5º O departamento de engenharia deverá notificar neste processo a execução das calçadas como condicionantes para autorização das divisões das áreas conforme lei das calçadas 2.666/2015.
Ivaiporã, 21 de julho de 2017

Jair Antônio Barato
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO [illegible]

[illegible]

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS COM BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Presidente do Conselho do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PUBLICO o DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO do Concurso Público nº 154/2017, nos seguintes termos:

Cabe ao candidato que teve seu pedido INDEFERIDO providenciar a inscrição no cargo pretendido de acordo com o Edital do Concurso Público nº 154/2017

MARCIA VILMA DOS SANTOS SILVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA DE MEIO MEIO	DEFERIDO
TAIS CRISTINA ASTUTO DE LIMA	[illegible]	DEFERIDO

Ivaiporã/PR, 21 de julho de 2017

Manoel Roberto de Amorim

Conselho para aprovação ou não, pag, digo, para que sendo aprovador, ser encaminhado projeto de Lei para a Câmara de Vereadores. Passou para os presentes analisar o mapa dos lotes, e memorial descritivo das áreas. O Presidente colocou para votação para aprovação do mapa, tendo dezenove conselheiros votado favorável e hum conselheiro votado desfavoravelmente o mapa. Nada mais havendo a tratar, eu Jair Maria de Oliveira Gonçalves dos Santos, secretário ad'oc, lavrei a presente que vai pelos presentes, abaixo assinado. Jair Maria de Oliveira Gonçalves dos Santos, [illegible] Fábio Alves [illegible] Vinicius de Morais Costa [illegible] Edna Cl. D. de Oliveira [illegible] Paula Marques Roldão, [illegible]

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Parazinho, sito à Rua Rio Grande do Norte, mil, às dezenove horas reuniram-se o Conselho Municipal do Plano Diretor. O Presidente Jair Antonio Burato, iniciou a reunião, informando a todos que hoje se trata de uma audiência Pública, conforme Edital de convocação do dia 21 de julho de 2017, o qual será para discussão sobre a aprovação de área de Zeis - Regularização fundiária. Colônia da Prefeitura, e deliberação, tendo sido publicado em Jornal Oficial Tribuna do Norte, Edição 7.936, em data de 22/07/2017, secção C 9. Apresentou ao Conselho o mapa do local; que o CRAS fez visita em "loco"; que a família que lá está não pode ter outro terreno em seu nome ou do conjuge. O Cras, através da Coordenadora, Heloisa B. Sacco, emitiu laudo, o qual consta em cada processo; que são vinte e um lotes; que o presidente leu a lei que denomina a rua Luiz Fagá; que não haverá despesas para os moradores desta área; que se houver alguma des-

peso está correrá por conta da Prefeitura, digo o nome da
Rua é Sebastião Fagá, lei 1097/2000, de 04/07/2000;
que não tem mais como tirar os moradores de lá; expli-
cou o que é área de Zeis; que hoje os moradores vão
votar, além dos membros do Conselho. Soma posse hoje, para
fazer parte deste Conselho os senhores Osias Mainardes e
Clorivaldo Gatti, o primeiro titular e o segundo suplente.
Ao colocar em votação os membros do Conselho aprovaram
por unanimidade a área de Zeis; na sequência por u-
nanimidade aprovaram a área de Zeis; após houve a
votação por todos os presentes que também votaram favora-
velmente em sua unanimidade. Nada mais havendo a
tratar, às dezenove horas e vinte e quatro minutos, eu fo-
ra Maria de Oliveira Gonçalves dos Santos, que lavrei e as-
seno a presente ata, que vai por todos, abaixo as-
sindos. Eu CLEBER TROVA [illegible] Edna C. D. de Oliveira

[illegible]

Janeti Aparecida Cintura
Antonio Brand
Alexandre Miguel Schelles
Daione Carvalho Dos Santos.
Neide a S de Araújo
Luiza Sancia Palmadher
Cleber Donzeto Sobreiro Ribeiro
Benedito de C dos Santos
Maria Cap. C. de S. Oliveira
Chisilei Mendes da Silva

Lista de Presença da 12ª Audiência Pública realizada no dia 16/08/2017 às 19:00 hs no Salão Nobre da Prefeitura – Rua Rio Grande do Norte nº 1000 nesta cidade de Ivaiporã, para tratar da aprovação da área de ZEIS – Regulamentação Fundiária – Colônia da Prefeitura

	NOME	ASSINATURA
1.	Jair Antonio Burato	[illegible]
2.	Luiza sandra salmoelher	Luiza sandra salmoelher
3.	Neide A S de araujo	Neide A de araujo
4.	Sebastião Cleo dos Santos	
5.	Ronaldo G. de Oliveira	[illegible]
6.	Visaldo Ferreira da Silva	
7.	Janeta Carvalho Cantos	
8.	LEONILDO RIBEIRO	[illegible]
9.	Jaime Antunes Nunes	Jaime Antunes.
10.	Luiz Inhurcio da Silva	[illegible]
11.	Antonio Perandi	
12.	Laurina J. Teixeira Nascimento	
13.	Clorivaldo Gatti	[illegible]
14.	Dalanda Ramos de Oliveira	
15.	IVAN CARVALHO MARTINS	[illegible]
16.	Mauro M C	
17.	MURILO MAJED MALTACA	[illegible]
18.	MURILO MACIONE	[illegible]
19.	[illegible]	[illegible]
20.	Claudinei [illegible]	
21.	Jacimara Gonçalves	[illegible]
22.	Helio Barros	[illegible]
23.	CLEBER TROVA	[illegible]
24.	Benedita de C dos Santos	
25.	Aureo Claro Barboza	
26.	Carlos Alberto Félix de Oliveira	
27.	Terza soares	Terza soares
28.	Moisés B Passos	Moisés B Passos

Célio Guimarães — Célio

[illegible] — Daione Carvalho dos Santos.

29.	Chisilei Mendes da Silva	
30.	E B S	
31.	Maria Cipº C. de S. Oliveira	
32.	Alexandre Miguel Sabelle	Alexandre Miguel Sabelle
33.	Rosane Quinato	[illegible]
34.	PAULO D SANTOS ANDREIS	Paulo Santos Andreis
35.	Francisco V. Munhoz Rodrigues	[illegible]
36.	Raimundo C. do Monte	[illegible]
37.	LUIS BORTO LASSL	[illegible]
38.	Cicerão P. Lobianchi	[illegible]
39.	Edson Becker	[illegible]
40.	LUIZ CARLOS DA COSTA	[illegible]
41.	ANIVALDO MENDES	Anivaldo Mendes
42.	Edna Cl. D de Oliveira	Edna
43.	Gerson Torres	[illegible]
44.	Tania Ferreti	Rotary Integração
45.	RICARDO DE FRANCA	[illegible]
46.	Clebe Douglas Sobrinho Ribeiro	[illegible]
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		
54.		
55.		
56.		
57.		
58.		
59.		

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

Reunião do Conselho do Plano Diretor
16/08/2017 – 19:00 horas – Salão Nobre da Prefeitura
Lista de Presença

Nome	Entidade que representa	Telefone	Whatsapp
JAIR ANTONIO BURATO	CAMI	999631549	43-996465687
Edson Becker	CONSEG	999738330	43-999738330
Luiz Librucio da Silva	Formigas tintas ACISI	472 1801	
LEONILDO RIBEIRO	ASS. BAIRRO	999799450	–
LUIZ CARLOS DA COSTA	TRIBUTAÇÃO	9627-5510	–
MURILO MAJED MALTACA	CORPO DE BOMBEIROS	41 98506-1414	=
Francisco V. Munhoz Rodrigues	SANEPAR	43.9.9934.6163	" "
[illegible]	SINDICATO RURAL	472 13 83	999654443
LUIS BORTOLASSI			
IVAN CARVALHO MARTINS	ADVOGADO - OAB	99962-5131	99962-5131
Clorivaldo Gath	Rotary Ivaiporã	999587291	999587291
Rosane Quinato	Assoc. Jardim Iporã	999630297	999630297
PAULO D. SANTOS ANDREIS	ASSOC AEROPORTO VERSALHE	999540595	999540595
Gerson Torres	ASSEAVI	99609-2609	–
Edna Cl. D. de Oliveira	Sta Teresinha	99900-8938	–
Arivaldo [illegible]	STTRI	999631690	mesmo
CLEBER TROVA	LOJA MAÇÔNICA FÊNIX 32	99692 4353	o MESMO
[illegible]	ACISI	999884609	o Mesmo
[illegible] Barros	Vereador	999 274509	[illegible]

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para regularização fundiária.

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 114/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

José Aparecido Peres
Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para regularização fundiária.

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 114/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para regularização fundiária.

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 114/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Alex Mendonça Papin
Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para regularização fundiária.

R E L A T Ó R I O :

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 114/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após analise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo dos Reis
Relator

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro